PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 009/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para aquisição de um veículo, tipo passeio e para a construção de um abrigo para o mencionado veículo. O veículo será adquirido para uso do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

A abertura de crédito especial atenderá também a Secretaria de Saúde na aquisição de medicamentos e manutenção das atividades no recurso da Pab Fixo.

As referidas suplementação serão feitas por superávit financeiro, oriundo dos recursos do exercício de 2019, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 17/02/2020
Hs: 14:20H.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 405.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas corrente e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL DE M COMPLEXIDADE	
	417	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 55.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2163				GESTÃO DOS RECURSOS DA PAB FIXO	
	162	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	163	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	165	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR	50.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 350.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo dos recursos do exercício de 2019, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), do orçamento municipal vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município